



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 70018-134/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de materiais para manutenção de imóveis, para suprir as necessidades das diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Disco de desbaste para esmerilhadeira, nas medidas: 4 1/2"x7/8"x1/4", marca de referência: NORTON ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	607953	Unidade	50	9,15	457,50
2	Disco de acabamento Flap, nas medidas: 4 1/2"x7/8" – grão 40, marca de referência: NORTON ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	475835	Unidade	50	7,51	375,50



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3	Disco de acabamento Flap, nas medidas: 4 1/2"x7/8" – grão 80, marca de referência: NORTON ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	475835	Unidade	50	6,58	329,00
4	Disco de corte para esmerilhadeira, nas medidas: 4 1/2"x7/8"x1mm, marca de referência: NORTON ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	634391	Unidade	300	2,46	738,00
5	Arame para solda MIG, sem gás de 0,8mm, rolo de 1Kg, marca de referência: BOXER ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	621198	Kg	30	52,93	1.587,90
6	Parafuso cabeça sextavada, rosca soberba, medidas: 2"x1/4", marca de referência: JOMARCA ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	616608	Cento	02	32,90	65,80
7	Parafuso cabeça sextavada, rosca UNC, medidas: 1"x1/4" com porca e arruela, marca de referência: JOMARCA ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	342588	Cento	06	25,60	153,60



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8	Rebite de repuxo, em alumínio, com mandril de aço baixo carbono, cabeça abaulada, acabamento polido, medida de 3,2 x 12 mm (bitola x comprimento), marca de referência FIX-ALL ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	214491	Cento	20	5,80	116,00
9	Rebite de repuxo, em alumínio, com mandril de aço baixo carbono, cabeça abaulada, acabamento polido, medida de 4,8 x 12 mm (bitola x comprimento), marca de referência FIX-ALL ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	268278	Cento	20	17,64	352,80
10	Trava auxiliar de segurança de 30 mm, chave tetra, para perfil estreito, marca/modelo de referência: STAM 1003 ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	395433	Unidade	20	68,10	1.362,00
11	Trava auxiliar de segurança de 40 mm, chave tetra, marca/modelo de referência: STAM 1004 ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	395433	Unidade	20	69,90	1.398,00
12	Fechadura de sobrepor para portão com chave simples, marca de referência: STAM ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	255122	Unidade	20	82,36	1.647,20



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

13	Fechadura externa de 40 mm, tráfego intenso, cilindro ovalado, maçaneta em "L". Marca de referência: STAM ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	406257	Unidade	10	51,22	512,20
14	Cadeado de latão, chave simples de 30 mm, marca de referência: GOLD ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	391956	Unidade	30	15,90	477,00
15	Cadeado de latão, chave simples de 40 mm, marca de referência: GOLD ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	373519	Unidade	30	41,65	1.249,50
16	Cadeado de latão, chave simples de 50 mm, marca de referência: GOLD ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	356082	Unidade	30	43,53	1.305,90
17	Cadeado de latão de segurança, chave tetra de 60 mm, marca de referência: PADO ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	396020	Unidade	10	111,90	1.119,00
18	Tubo metalon em aço carbono, quadrado, barras de 6 metros, medidas: 25mmx25mmx1,2m m de espessura, marca de referência ARCELORMITTAL ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	230631	Unidade	20	53,25	1.065,00



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

19	Tubo metalon em aço carbono, retangular, barras de 6 metros, medidas: 50mmx30mmx1,5m m de espessura, marca de referência ARCELORMITTAL ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	233002	Unidade	20	116,12	2.322,40
20	Tubo metalon em aço carbono, redondo, barras de 6 metros, medidas: 4"x 2,65mm de espessura de parede, marca de referência ARCELORMITTAL ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade.	633009	Unidade	04	450,00	1.800,00
21	Chapa lâmina meia cana fechada para porta de enrolar, n. 22 (0,80mm), em barras de 6 metros. Sem marca de referência.	225317	Unidade	150	65,87	9.880,50
22	Tela artística ondulada, vão 5/8", fio 14 com 01 metro de largura, em rolo de 25 metros, perfazendo um total de 25 M ² , sem marca de referência.	213854	M ²	25	94,41	2.360,25
23	Chapa galvanizada n. 26 nas medidas 3,00 metros x 1,20 metros, sem marca de referência.	480733	Unidade	30	172,86	5.185,80

1.2 Os materiais aos quais se referem o presente Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com os incisos XIII e XLI do artigo 6º, o parágrafo 2º do artigo 17 e o artigo 29, todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos materiais, deduzidos eventuais



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4 O(s) código(s) e descrição(ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5 A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1 A licitação ocorrerá por itens independentes.

Prazo de Vigência

1.6 O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 1 e 3 do Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'e' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação não será(ão) exigida(s) comprovação(ões) de atendimento de critérios de sustentabilidade de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será(ão) admitida(s) a(s) marca(s) de referência indicada(s) na tabela da cláusula 1.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa apresentada no item 2 do Estudo Técnico Preliminar. Ressalte-se que a subcontratação não será admitida, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais de serralheria que demandam padronização, conformidade técnica e compatibilidade entre os itens, sendo que a eventual intermediação por terceiros pode comprometer o controle de qualidade, a rastreabilidade e a verificação de conformidade no recebimento, além de prejudicar a eficiência da gestão contratual; ademais, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla oferta no mercado, não há justificativa para a descentralização da execução.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Condições de Entrega (prazo e local)

4.5. O prazo de entrega do(s) material(is) é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal à Contratada pela Contratante, acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única.

4.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4.6.1. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ser solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e
- b) Ser instruído com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

4.6.2. O(s) pedido(s) instruído(s) em condição(ões) diversa(s) das previstas nas alíneas acima será(ão) indeferido(s) de pronto.

4.7. A resposta ao pedido de prorrogação do prazo de entrega será comunicada pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) material(is) e desde que o pedido de prorrogação apresente as condições estabelecidas nos subitens acima.

4.8. O(s) pedido(s) de prorrogação posterior(es) ao primeiro será(ão) analisado(s) pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) material(is) e desde que seja(m) formulado(s) até o final do prazo solicitado anteriormente e esteja(m) instruído(s) com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

4.9. Os materiais deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira no horário das 09:00 às 18:00 na Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGALM, no seguinte endereço:

UNIDADE(S)	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE
Seção de Seção de Gestão de	Rua Gen. Júlio Marcondes Salgado, 199	3130-2680



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Almoxarifado do TRE/SP (SEGALM)		
---------------------------------	--	--

- 4.9.1. Para otimização dos trabalhos de recebimento e maior agilidade no atendimento aos fornecedores, solicita-se que as entregas sejam agendadas pelo e-mail recebimento@tre-sp.jus.br.

4.10. O descarregamento do(s) material(is) é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser providenciado pela Contratada tanto a mão de obra necessária como todos os materiais indispensáveis.

Prazo de Garantia

4.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

5.5.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1 O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento, (disponível no portal "Governança das Contratações"- intranet).

6.1.1. Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.

6.2. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(is) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento, (disponível no portal "Governança das Contratações"- intranet).

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à Contratada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) material(is) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.8. A(s) marca(s) do(s) material(is) entregue(s) deverá(ao) estar indicada(s) no(s) próprio(s) material(is) ou em sua(s) embalagem(ns), visto que a ausência de identificação ocasionará a rejeição dos itens quando de sua entrega.

Liquidação

6.9. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. a data da emissão;

6.11.2. os dados do contrato/ da nota de empenho e do órgão contratante;

6.11.3. o valor a pagar; e

6.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#), naquilo que for pertinente à contratação.

6.14. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima, deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.16. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e alterações posteriores não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM com fundamento na hipótese nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.860,85 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.